



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 01/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva.

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições e amparado em excepcional interesse público e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e os artigos 203 ao 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nºs. 6495, de 1º de Outubro de 2010, e 7892, de 21 de agosto de 2018, visando à formação de cadastro reserva para os cargos:

- **MOTORISTA DE ÔNIBUS – sede;**
- **MOTORISTA DE ÔNIBUS (Balneário Mostardense);**
- **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – sede;**
- **PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (Balneário Mostardense);**
- **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho);**
- **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho);**
- **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 2537, de 30 de dezembro de 2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 210 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades, conforme anexo V.

2.2 A carga horária semanal para as funções de **MOTORISTA DE ÔNIBUS- sede e MOTOISTA DE ÔNIBUS (Balneário Mostardense);** será de 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver suas atividades, conforme atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal do Quadro de Servidores Municipais nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações. Por fim para as funções de **PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (Balneário Mostardense); PRO-**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Administração

FESSOR DE MATEMÁTICA - Sede; PROFESSOR DE MATEMÁTICA (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho); PROFESSOR DE LINGUA INGLESA e PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho): será de 20 (vinte) horas semanais, para desenvolver suas atividades, conforme atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal do Quadro do Magistério Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado: para os cargos de **MOTORISTA DE ÔNIBUS**, no Padrão IV, Classe A, no valor de **R\$ 1.725,72** (um mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos); de acordo com a Lei Municipal do Quadro de Servidores Municipais nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações. Já para as funções de **PROFESSOR**, Nível “2”, Classe A, 20(vinte) horas, no valor de **R\$ 2.566,79** (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), de acordo com a Lei Municipal do Quadro de Magistério Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Para os cargos destinados para atuação no 4º Distrito – Solidão, Balneário Mostardense, **todas as despesas decorrentes de deslocamento casa/trabalho e trabalho/casa, estadia e alimentação serão por conta do contratado.** Excepcionalmente os contratados pela Secretaria Municipal de Educação poderão utilizar-se do transporte escolar, desde que haja linha escolar e o horário da mesma seja compatível com sua carga horária. Em caso de inexistência de linha ou incompatibilidade de horários todas as despesas decorrentes de deslocamento casa/trabalho e trabalho/casa, estadia e alimentação também serão por conta do contratado.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos artigos nºs. 124, 125 e 126 do Regime Jurídico, Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, no período de 09 a 18 de janeiro de 2023, (sendo o horário de atendimento de segunda-feira, das 13hs às 18hs e de terça-feira a sexta-feira das 7hs às 12hs, podendo ser alterado mediante expedição de decreto), conforme prevê o cronograma (anexo I).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Valor da taxa de inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Administração

3.4 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, mediante preenchimento de requerimento (Anexo IV) e apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, atendendo o disposto nas Lei Municipais nº 4255 e 4465/2021, bem como sofre as sanções penais cabíveis em caso de informação falsa.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no anexo II, devidamente preenchida e assinada, podendo ser retirada com a Comissão, preenchida e assinada pelo candidato no momento da inscrição.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). Essa autenticação pode ser feita administrativamente pelo servidor responsável pela inscrição, mediante apresentação da cópia e do documento original.

4.1.3 Original e cópia de prova da escolaridade e habilitação legal para o cargo:

MOTORISTA DE ÔNIBUS- sede e MOTORISTA DE ÔNIBUS (Balneário Mostardense)	
Escolaridade: Alfabetizado	Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" (mínima); Cursos especializados em transporte coletivo de passageiros e de transporte de escolares.
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (Balneário Mostardense), PROFESSOR DE MATEMÁTICA Sede, PROFESSOR DE MATEMÁTICA (4º Distrito Dr Edgardo Pereira Velho), PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA e PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (4º Distrito Dr Edgardo Pereira Velho)	
Escolaridade: Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	Habilitação Legal: Diploma de curso correspondente à área de conhecimento específica do currículo.

4.1.4 Pressupõe a prova de escolaridade para os cargos de nível superior/técnico, somente o diploma do curso. Não serão aceitos como prova de escolaridade certidões e/ou certificados de conclusão do curso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Administração

4.1.5 Original e cópia de prova de quitação da obrigação militar ou dispensa militar (para os candidatos do sexo masculino) exceto aqueles que estiverem de conformidade com a Lei Federal nº 4375 de 17/08/1964 (acima de 46 anos);

4.1.6 Cópia de prova de quitação Eleitoral - **Certidão de quitação eleitoral** (para os candidatos de ambos os sexos), com no máximo 30 dias de emissão;

4.1.7 Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo, e comprovação de experiência profissional por declaração de empresa contratante (firma reconhecida em cartório) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

4.1.8 Estar ciente que no momento da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição na Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia a relação de todos os inscritos mediante edital, e no prazo de 02 (dois) dias o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2 O Candidato que no momento da inscrição não apresentar quaisquer dos documentos constantes nos itens 4.1.1 ao 4.1.7, não terão sua inscrição homologada.

5.2.1 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, os quais poderão ser protocolados no balcão da Secretaria de Municipal de Finanças, via protocolo online no site www.mostardas.rs.gov.br/ ou pelo e-mail: processoseleativo@gmail.com.

5.2.2 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III, do presente Edital;

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos;

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, bem como o curso que for requisito para contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Administração

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;

6.5 Nenhum título, certificado ou comprovante de experiência receberá dupla pontuação.

6.5.1 Não entrará no rol de avaliação do item 6.6, os requisitos inerentes ao cargo pretendido.

6.6 Critérios de Avaliação

6.6.1 A classificação dos candidatos para a função de **MOTORISTA DE ÔNIBUS- Sede e MOTORISTA DE ÔNIBUS (Balneário Mostardense)**, será em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	20	20
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	20
Experiência comprovada em transporte coletivo e escolar por Período igual ou superior a 06 (seis) meses.	10	10
Experiência comprovada em transporte coletivo e escolar por Período igual ou superior a 12 (doze) meses.	40	40

6.6.2 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para as funções de: **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (Balneário Mostardense)**, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA Sede**, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)**, **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, e **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), 360 horas, na área de formação	10	10
Pós-graduação (mestrado), na área de formação	15	15
Pós-graduação (doutorado), na área de formação	20	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, relacionado com a formação, no mínimo de 40 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	10
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, relacionado com a formação, no mínimo de 80 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	20
Participações em Seminários, Conferências, Congressos, na área de formação; realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	10



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Experiência comprovada em sala de aula (docência) por período igual ou superior a 12 (doze) meses.	15	15
--	----	----

6.6.3 Para comprovação de Experiência será aceito comprovante de exercício de atividade de profissionais liberais autônomos (Alvará de Funcionamento ou Localização), vínculo empregatício (registro em carteira, declaração ou certidão de tempo de serviço dos Órgãos Públicos), desde que possua registro de entrada e saída do empregado;

6.6.4 Será aceita declaração com **assinatura reconhecida em cartório** para comprovação no critério de experiência, sendo que para estes casos só será pontuado 50% (cinquenta por cento) do valor da pontuação atribuído a cada critério, constante no quadro de classificação de cada cargo;

6.6.5 O Candidato que não obtiver pontuação, em no mínimo um dos critério, conforme tabela acima será automaticamente desclassificado.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de (01) um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos, conforme cronograma (anexo I).

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia;

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, os quais poderão ser protocolados no balcão da Secretaria de Municipal de Finanças, via protocolo online no site www.mostardas.rs.gov.br ou pelo e-mail: processoseleativo@gmail.com;

8.1.2 Será possibilitada vistas ao candidato somente dos currículos e documentos do cargo ao qual ele está concorrendo, através de requerimento no qual deverá constar o motivo do recurso, e o mesmo será revisado na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

8.1.5 A lista final dos classificados selecionados será publicada no painel de publicação oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação, nível especialização;

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, e publicado em edital conforme cronograma, na presença dos candidatos interessados.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, e após a realização dos critérios de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Por ocasião da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (com prazo máximo de 30 dias de emissão) ou procedido a justificação na forma da lei, quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**; Certidão de regularidade junto ao Conselho correspondente ao cargo, com prazo máximo de 30 dias de emissão; 1 (uma) foto 3X4; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados de acordo com as exigências de cada cargo constante neste edital, sob pena de perda do direito à vaga;

11.1.5 O Candidato, no momento da contratação, deverá apresentar comprovante de Escolaridade e Habilitação legal para o exercício da função, de acordo com o cargo conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021 e suas alterações e na Lei Municipal nº 4336/2021 e suas alterações;

11.1.6 O MOTORISTA DE ÔNIBUS deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “D”, e curso especializado de transporte coletivo de passageiros e de escolares, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021, anexo I – 24, e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Administração

Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020.

11.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.8 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

11.1.9 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;

11.1.10 Será vedada a contratação do candidato que durante contratações temporárias anteriores, tiverem infringido deveres funcionais, e que tenham sofrido quaisquer penalidades de acordo com a Lei Municipal nº 4333/2021 ou nas suas redações anteriores, desde que apurado pelo devido processo legal;

11.1.11 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período;

11.1.12 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

Mostardas, 04 de janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	08 dias	09/01/2023 18/01/2023	á
Publicação dos Inscritos	1 dia	19/01/2023	
Julgamento das inscrições	1 dia	20/01/2023	
Publicação da homologação	1 dia	23/01/2023	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	24/01/2023	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	25/01/2023	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	26/01/2023	
Publicação da homologação final dos inscritos	1 dia	27/01/2023	
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	30/01/2023	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	31/01/2023	
Recurso	1 dia	01/02/2023	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	06/02/2023	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	07/02/2023	
Aplicação do critério de desempate	1 dia	08/02/2023	
Publicação da Homologação Final do Processo Seletivo	1 dia	09/02/2023	
TOTAL	22 dias		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Mostardas, preencha a ficha abaixo, colocar em anexo ao seu currículo (conforme modelo do Anexo I do Edital), e entregar no local de inscrição.

Nome do Candidato _____

Identidade: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Cargo:

- ☐ Motorista de Ônibus - sede
- ☐ Motorista de Ônibus (Balneário Mostardense)
- ☐ Professor de Séries Iniciais (Balneário Mostardense)
- ☐ Professor de Matemática (4º distrito-Dr. Edgardo Pereira Velho)
- ☐ Professor de Matemática - sede
- ☐ Professor de Língua Portuguesa (4º distrito-Dr. Edgardo Pereira Velho)
- ☐ Professor de Língua Inglesa

Endereço: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Observação: _____

OBSERVAÇÕES:

Declaro estar ciente que entreguei toda a documentação solicitada no edital, sob pena de ter minha inscrição não homologada.

Assinatura de Candidato

Visto da Comissão:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____
- 1.7 Sexo: () Masculino () Feminino

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- Instituição de Ensino: _____
- Última série cursada: _____

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.4 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Ano de conclusão: _____

3.5 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6 PÓS-GRADUAÇÃO

3.6.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: _____

Cargo: _____

Data de início: _____ Data de saída: _____

Descrição das atividades desempenhadas: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Data de início: _____ Data de saída: _____

Descrição das atividades desempenhadas: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Data de início: _____ Data de saída: _____

Descrição das atividades desempenhadas: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Eu, _____, Inscrição nº _____, CPF nº _____, RG nº _____, data expedição ____/____/____, órgão expedidor _____, data nascimento ____/____/____, nome completo da mãe _____, candidato a vaga do Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo de _____, de que trata o Edital ____/____, SOLICITA isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital.

Para tal fim, conforme dispõe as Leis Municipais nº 4255 e 4465/2021, INFORMO o Número de Identificação Social – NIS _____, referente à minha inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARO ser membro de família de baixa renda, nos termos das leis supracitadas. Para tanto junto folha resumo do Cadastro Único, fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

DECLARO, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Mostardas, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
ANEXO V

DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO MOTORISTA DE ÔNIBUS

PADRÃO: IV

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar ônibus.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus, destinado ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; mantê-los em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" (mínima);
- c) Idade mínima: 18 anos;
- d) Cursos especializados em transporte coletivo de passageiros e de transporte de escolares.

CARGO: PROFESSOR

NÍVEL: 2

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: formação em curso superior de graduação plena em pedagogia para o exercício da docência na educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e, formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.